



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Prainha – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou via e-mail: licitaprh@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PIRES
Pregoeira Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N.º 9/2022-110803
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022110803

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Retiramos no site da Prefeitura Municipal de Prainha, www.prainha.pa.gov.br, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(A assinatura deve ser feita de forma digitalizada em caso de envio via e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-110803

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

ABERTURA: 21 de setembro de 2022

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br

DEMAIS INFORMAÇÕES poderá ser solicitada junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará ou no e-mail: licitaprh@gmail.com, no mesmo endereço os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-110803

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022 -110803

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, por intermédio de sua pregoeira, **Maria de Fátima da Silva Pires**, designada pela Portaria nº. 086/2022-PMP/GP, de 24 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

DATA DA SESSÃO: 21/09/2022

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não hajacomunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A cidade de Prainha é uma cidade do Estado do Pará, situada a 71 km a Norte-Leste do Município de Monte Alegre, a maior cidade nos arredores, suas coordenadas geográficas são: Latitude: 1° 47' 39" Sul, Longitude: 53° 28' 32" Oeste, a **principal via de acesso se faz por meio de transporte fluvial.**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante marcará no checkbox (quadrado) do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.8. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.9. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.10. Que conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



4.3.11. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.

4.3.12. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **É obrigatório que os licitantes apresentem, no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado no SICAF.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Indicação da marca e demais outras informações se couber;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos de real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação Jurídica:



9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) SÓCIAS da licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.



9.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Em se tratando de Microempresas, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1 A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar ao menos 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação.

9.11.2 O(s) atestado(s) deverá(ão), **obrigatoriamente**, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínim: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.11.3 O (s) Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

9.11.4 A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

9.12. Demais informações:

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. O não envio da proposta readequada solicitada pela Pregoeira, ensejará a inabilitação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO



16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.2. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

20.3. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

20.4. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal a Prefeitura de Prainha do Estado do Pará.

20.5. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo na Prefeitura de Prainha do Estado do Pará, situado na PA 254, Bairro Jardim Planalto.

20.6. ADVERTÊNCIA:

20.6.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

20.7. MULTA

20.7.1. De 5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou recebimento da ordem de compra;

20.7.2. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

20.7.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;



III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

V. Outras hipóteses inexecução parcial.

20.7.4. De 20%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

III. Recusa injustificada na entrega dos objetos licitados dentro do prazo estabelecido neste edital;

IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

20.7.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

20.7.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

20.7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

20.7.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

20.8. SUSPENSÃO

20.8.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 16.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Prainha, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

20.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR

20.9.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não celebrar contrato;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;



- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

20.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas e registradas no SICAF.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.prainha.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

Anexo VII: Ata de Registro de Preços

22.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail licitaprh@gmail.com.

22.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Prainha/PA.

Prainha-PA, 06 de setembro de 2022.

Pregoeira do Município
Portaria Nº 088/2022-PMP/GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que os materiais, objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante e será realizado o contrato e os pedidos conforme a necessidade do órgão licitante.

Justifica-se a aquisição em virtudes dos equipamentos ora pleiteados, serão devidamente utilizados para a substituição das existentes por estarem depreciadas pelo longo período de sua utilização. Os materiais permanentes deverão assistir os serviços e atividades desempenhadas pelos diversos setores das Secretarias e Fundos Municipais de Prainha para o pleno atendimento dos munícipes.

Registra-se que os quantitativos definidos nesse processo licitatório levou em consideração a depreciação dos diversos equipamentos existente, bem como a necessidade surgida aos longo dos anos.

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 5.450/2005 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no Decreto 5.450/2005.

PLANILHA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	AR CONNDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 9.000BTUS	45,000	UNIDADE	2.829,075



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação: Split capacidade/ciclo:9.000 BTUS

2	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 12.000BTUS	63,000	UNIDADE	3.287,242
Especificação: Split capacidade/ciclo: 12.000 BTUS,voltagem 220volts				
3	AR CONNDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18.000BTUS	41,000	UNIDADE	4.742,250
Especificação: 18.000 btus,voltagem 220volts				
4	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 30.000 BTU'S	5,000	UNIDADE	6.219,250
Especificação: 30.000 BTU'S 110/220V				
5	AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 60.000 BTU'S	3,000	UNIDADE	10.617,434
Especificação: 60.000 BTU'S 110/220V				
6	FOGÃO	32,000	UNIDADE	1.317,105
Especificação: Mesa lisa em aço,com grelhas individuais,forno,127v,04/bocas				
7	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	40,000	UNIDADE	3.018,985
Especificação: 04 bocas alta pressão 30x30 p5, ferro fundido				
8	FORNO ELÉTRICO 44L 110/220V OU SIMILAR	7,000	UNIDADE	1.133,500
9	FORNO A G-S INDUSTRIAL 107 LITROS 03 NIVEIS DE ALTURA	17,000	UNIDADE	1.843,750
10	EXPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL	7,000	UNIDADE	341,457
11	BATEDEIRA DE 05 VELOCIDADE 110/220V	9,000	UNIDADE	459,770
12	SANDUICHEIRA 110/220V	10,000	UNIDADE	153,587
13	BEBEDOURO	70,000	UNIDADE	1.516,310
Especificação: de pé, com duas saídas (água fria e natural), suporta o garrafão de 20 litros, corpo em alumínio inoxidável, 110v				
14	FREEZER HORIZONTAL	12,000	UNIDADE	4.255,033
Especificação: 220 litros na cor branca 110v, com duas tampas				
15	GELADEIRA/REFRIGERADOR	5,000	UNIDADE	3.633,800
Especificação: capacidade de 300 litros,FROST FREE,1 TAMPA				
16	FRIGOBAR CAPACIDADE 76 LITRO	5,000	UNIDADE	2.283,333
17	LIQUIDIFICADOR	30,000	UNIDADE	218,600
Especificação: Capacidade 1,5lt, plástico,laminas serrilhadas 4 postas,110volts				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL <i>Especificação: 8 litros</i>	3,000	UNIDADE	1.076,808
19	VENTILADOR DE PAREDE 60 <i>Especificação: Comprimento 60cm, largura 40cm, altura 60cm</i>	185,000	UNIDADE	377,480
20	VENTILADOR DE PÉ <i>Especificação: ventilador de pé fixo, com regulagem de até 1 metro, mínimo de 3 velocidades, 110v</i>	30,000	UNIDADE	377,175
21	VENTILADOR DE MESA, 40CM, 110V	50,000	UNIDADE	280,715
22	PRATELEIRA DE AÇO, COM 1,00 X 1,90 X 0,30 METROS, 5 COMPARTIMENTOS	25,000	UNIDADE	605,500
23	PRATILEIRA EM MADEIRA COM 3 DIVISÓRIAS <i>Especificação: 2 metros altura x 1,50 metros de largura</i>	6,000	UNIDADE	708,333
24	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO ESTOFADA <i>Especificação: Altura: 85cm, Altura encosto: 36cm, Largura assento: 43cm, profundidade assento: 39cm, peso liq. Aproximado do produto: 4kg. Dimensões Aproximadas do produto com embalagem (cm) - A x L x P 80cm x 59cm x 57cm</i>	85,000	UNIDADE	387,667
25	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO ESTOFADA <i>Especificação: Assento e encosto com espuma injetada revestida com tecido j. Serrano, base com rodízio que suporta até 120 kilos. medidas da cadeira em embalagem. altura: 0,94cm largura: 0,59cm comprimento: 0,50cm peso: 10 kilos</i>	80,000	UNIDADE	521,667
26	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO <i>Especificação: Dimensões do produto 0.55x0.0.54x0.74cm</i>	100,000	UNIDADE	69,667
27	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO <i>Especificação: Dimensões do produto 53x44x89.5cm</i>	150,000	UNIDADE	47,000
28	CADEIRA PLÁSTICO ISO <i>Especificação: Estrutura dos pés: tubo oblongo 0,90mm estrutura do encosto: tubo oblongo 1,20mm pintura eletrostática preto fosco assento e encosto de plástico de cores variadas DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 0.83MT PROF: 0.51MT LARG: 0.42MT</i>	50,000	UNIDADE	334,667
29	LONGARINA <i>Especificação: assento/encosto = polipropileno número de assentos = 03 lugares</i>	26,000	UNIDADE	1.396,000
30	MESA DIRETOR EM L <i>Especificação: medidas totais da mesa aproximadamente 1,80m x 1,60m em MDF, com duas gavetas com chave.</i>	45,000	UNIDADE	1.379,667
31	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA COM 02 GAVETAS	110,000	UNIDADE	746,333



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : 75cm A x 120cm L x60cm P,com duas gavetas com chave, material e, mdf, na cor azul, preto ou cinza

32	MESA EM MADEIRA 4M	2,000	UNIDADE	3.266,667
Especificação : 4m cpm.0.80cm largura,0,75cm de altura				
33	BANCO PARA REFEITORIO EM MADEIRA 4M	4,000	UNIDADE	633,333
34	MESA PARA REUNIÃO-TAMPO EM MDF-2,8M X0,90M	2,000	UNIDADE	1.466,667
Especificação : Tampo em MDF-2,8M comp,x 0,90cm,largura,0,75cm altura.				
35	MESA TIPO ESCRIVANINHA AUXILIAR	80,000	UNIDADE	366,667
Especificação : Em MDF 1,00m comp.x 0,75 altura,x 0,60 largura				
36	MESA PLÁSTICA	80,000	UNIDADE	105,167
Especificação : Em polipropileno				
37	ARMÁRIO PARA COZINHA EM MADEIRA, SUSPENSO GRANDE	12,000	UNIDADE	2.863,333
Especificação : 2,50m comp.0,50cm de altura,0,40cm de largura Armário com 5 portas e uma patileira				
38	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS 1,98 X 0,90	105,000	UNIDADE	1.381,333
Especificação : Com 2 portas,4 prateleiras,com chave,dimensões (ALP/cm)198A x 90L x 40P				
39	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS	75,000	UNIDADE	1.734,200
Especificação: Com 4 gavetas em aço,com chave Dimensões Altura:1,33m,largura:0,46m,profundidade:0,49				
40	TELEVISOR.	13,000	UNIDADE	3.114,323
Especificação : Especificação:tipo SMART TV led,tamanho da tela mínimo de 42 polegada,conversor digital,wifi,possui entrada hdmi e portas usb				
41	MICROFONE	24,000	UNIDADE	635,833
Especificação : Microfone duplo sem fio...Receptor 900-UHF Frequência de trabalho:UHF 614 A 698 MHz (Transmissor)Microfone-UHF Frenquência de trabalho:UHF 614 a 698MHz Padrão polar:Super cardióide Cápsula:Dinâmica				
42	MINI DRONE.	2,000	UNIDADE	6.647,461
Especificação : Suficiente para compor a foto perfeita e videos em 4K. Duração de bateria:até 31 minutos DJI Mini 2 pode resistir a ventos até nível 5 Altitude máxima:4.000 metros Até 10 km de transmissão de vídeo HD e tem excelentes recursos anti-interferencia,2 camera 4k				
43	CÂMERA FOTOGRAFICA	2,000	UNIDADE	2.249,717
Especificação : 4K Ultra HD com Microfone condensador,LED.WI-FI. Com Cartao de memoria 128GB 48.0 Megapixel				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



44	TELA DE PROJEÇÃO, DIMENSÕES 2,10X1,50M	8,000	UNIDADE	1.242,000
----	--	-------	---------	-----------

Especificação : Com tecido matt white, com verso preto, com tripé em aço, com tratamento anti corrosivo, formato 4:3

45	PROJETOR DE IMAGEM	21,000	UNIDADE	5.283,000
----	--------------------	--------	---------	-----------

Especificação : PROJETO DE IMAGEM 3,700 lummens de brilho-imagens coloridas:3400 lumens em branco e em cores Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais. Resolução nativa XGA e desempenho 4:3 Lampadas duráveis e de baixo custo:até 12.000 horas np modo e econômico. Conectividade HDMI:Aúdio e védeo de qualidade HD com um unico cabo.

46	CAIXA AMPLIFICADA	2,000	UNIDADE	854,000
----	-------------------	-------	---------	---------

Especificação : Potência 180 Watts Rms 1 Alto Falante de 15 e Driver de Titanium de 1 dB spl 1W/1m 97dB 3 Canais de Entrada Com Controles de Volume Independentes Canal 1: 1 Entrada de Microfone (Mic) xlr 1 Entrada de Microfone (Mic) P10 1/4 Canal 2: 1 Entrada de Microfone (Mic) xlr 1 Entrada de Linha (Line) P10 Canal 3: 1 Entrada de Linha (Line in) rca L&R 1 Saída de Linha (Line out) rca L&R Entrada SD/USB/FM/Bluetooth Reprodução de Arquivos Mp3 Wma Com Controle de Busca Por Pasta Rádio fm Controle Remoto Resposta de Frequência 37Hz ? 20Khz Controle de Volume Master Tecla Smart Attenuator Controle de Grave e Agudo (Low e High) Proteção Contra Curto (scp) Sistema Auto Ramp de Acionamento (arp) Tensão de rede automática 120V/240V Alça Superior e Lateral Para Transporte / Suporte Copo Para Pedestal Dimensões (Altura x Largura x Profundidade) 690x430x350mm Peso 11,5Kg

47	SCANNER-01	2,000	UNIDADE	2.955,560
----	------------	-------	---------	-----------

Especificação : Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento Resolução óptica: 600 dpi Resolução interpolada: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo) Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5\'' x 240\'' min. 5,1 cm x 5,1 cm (2\'' x 2\'') Peso do papel: 27 g/m² ? 413 g/m² Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) Velocidade: 35 ppm/70 ipm Vários tipos de papéis suportados. 27- 413 g/m2 Carregamento automática de folhas Digitalização de cartões de plástico e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11 \''x 17\'' Capacidade do alimentador: 50 folhas automático de documentos (ADF) Ciclo de trabalho: 4000 folhas diárias CARACTERÍSTICAS GERAIS Sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit)

48	SCANNER-02	2,000	UNIDADE	3.495,333
----	------------	-------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Tipo de scanner Alimentação vertical, scanner duplex colorido Tipo de sensor (CIS) Contact Image Sensor Resolução ótica 600 dpi Fonte de luz Máxima resolução interpolada LED RGB de 3 cores 1200 dpi Operação Modo de digitalização colorido (profundidade de bits) RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Velocidade de digitalização (documento tamanho carta) 45 ppm / 90 ipm: 200 e 300 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza 11 ppm / 22 ipm: 400 e 600 preto e branco, colorido, tons de cinza ADF Capacidade: até 100 páginas Tamanho de documento 200 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm, Máx. 21,59 x 609,6 cm 300 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 546,1 cm Gramatura do papel 27 - 413 g/m2 Máx. Espessura do cartão em relevo: 1,24 mm Formatos de papel A4, A5, A6, B5, carta, postal, cartões de visita, cartões plásticos, legal, executivo Painel de controle Painel touch de fácil acesso a até 30 trabalhos de-finidos pelo usuário. Conectividade USB 3.0 de alta velocidade, Ethernet (RJ-45, 1000BASE-T/10BASE-T/100BASE-TX), USB 2.0 (Host para a autenticação requerida).

49	MONITOR 25"21:9	7,000	UNIDADE	2.351,890
Especificação : Tela: - Tamanho: 25" - Tipo de Tela: 21:9 IPS - Brilho (typ.): 250 cd/m² - Resolução Máxima: 2560 x 1080 - Contraste Dinâmico: 1000:1 - Suporte de Cores: 16,7M (sRGB 99%) - Pixel Pitch: 0.2286 mm x 0.2286 mm - Tempo de Resposta: 1ms (MBR) 5ms (GtG at Faster) - Revestimento de Tela: Anti-Glare treatment (3H) - Frequência Analógica e Digital: H:30 - 90kHz / V: 56 - 75kHz - Ângulo de Visão: 178°/178° - Vesa: 75 x 75 mm. Entradas/Saídas: - 2 x HDMI - 1 x Headphone Out. Conteúdo embalagem: - 1 x Monitor LED 25" - 1 x Fonte de alimentação - 1 x Cabo HDMI.				
50	MONITOR LCD	165,000	UNIDADE	1.088,750
Especificação : Monitor LED tela de 18,5" widescreen				
51	COMPUTADOR DE PROCESSAMENTO MEDIO	150,000	UNIDADE	4.455,900
Especificação : Processador - 10ª geração de Intel® Core? i5-10400 (6-core, cache de 12MB, 2.9GHz até 4.3GHz) (Windows 10 ou Windows 11) Videocard Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Memória ram de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 01 Unidade óptica (opcional) 01 Conector de áudio combinado 02 -USB 2.0 frontais 02 - USB 3.2 de 1ª geração Type-A frontais 01 - Saída de linha 01 ? HDMI 01 - VGA 02 - USB 3.2 de 1ª geração Type-A traseiro 02 - USB 2.0 traseiros 01 - Ethernet RJ45.				
52	COMPUTADOR DE PROCESSAMENTO ALTO-01	10,000	UNIDADE	5.558,758
Especificação : Processador - 10ª geração de Intel® Core? i7-10700 (8-Cores cache 16MB, 2.9GHz até 4.4GHz) (Windows 10 ou Windows 11) Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Memória ram de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 01 Conector de áudio combinado 02 -USB 2.0 frontais 02 - USB 3.2 de 1ª geração Type-A frontais 01 - Saída de linha 01 ? HDMI 01 - VGA 02 - USB 3.2 de 1ª geração Type-A traseiro 02 - USB 2.0 traseiros 01 - Ethernet RJ45.				
53	COMPUTADOR DE PROCESSAMENTO ALTO-02	2,000	UNIDADE	5.810,250



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação: Processador - 10ª geração de Intel® Core? i7-10700 (8-Cores cache 16MB, 2.9GHz até 4.4GHz) (Windows 10 ou Windows 11) Fonte Atx 24 pinos 400W reais (80 plus) ou equivalente Placa de vídeo - NVIDIA GeForce GTX 1050 TI (4GB / PCI-E) Memória ram de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 64GB (2 slots UDIMM) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 01 Conector de áudio combinado 02 -USB 2.0 frontais 02 - USB 3.2 de 1ª geração Type-A frontais 01 - Saída de linha 01 ? HDMI 01 - VGA 02 - USB 3.2 de 1ª geração Type-A traseiro 02 - USB 2.0 traseiros 01 - Ethernet RJ45.

54	NOTEBOOK INTEL CORE I5	31,000	UNIDADE	5.306,862
----	------------------------	--------	---------	-----------

Especificação: 10210U (8-Core, 6 MB, 1.60 GHz até 4.20 GHz) (Windows 10 ou Windows 11) Memória ram de 8GB (1x8GB ou 2x4GB), DDR4, 2133MHz, expansível até 20GB (2 slots UDIMM) Tela 15,6? LED com design ultrafino Full HD (1920x1080) Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) Dois alto-falantes estéreo Wireless Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN - Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz - Bluetooth 5.0 e rede lan Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready

55	NOTEBOOK INTEL CORE I7	23,000	UNIDADE	8.120,550
----	------------------------	--------	---------	-----------

Especificação : 10510U (8-Core, 8 MB, 1.80 GHz até 4.90 GHz) (Windows 10 ou Windows 11) Memória ram de 8GB (1x8GB ou 2x4GB), DDR4, 2133MHz, expansível até 20GB (2 slots UDIMM) Tela 15,6? LED com design ultrafino Full HD (1920x1080) Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) Dois alto-falantes estéreo Wireless Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN - Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz - Bluetooth 5.0 e rede lan Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280) Dois alto-falantes estéreo Wireless Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac wireless LAN - Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz - Bluetooth 5.0 e rede lan Gigabit Ethernet, Wake on LAN Ready

56	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL	6,000	UNIDADE	2.699,900
----	---------------------------------	-------	---------	-----------

Especificação : Com tanque de tinta Jato de Tinta Impressão colorida Ciclo mensal de até 2.500 paginas Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet Impressão, Cópia, Digitalização

57	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL	10,000	UNIDADE	4.031,300
----	-----------------------------------	--------	---------	-----------

Especificação : Toner Ciclo mensal de até 10.000 páginas Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet Impressão, Cópia, Digitalização

58	IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL.	6,000	UNIDADE	2.317,137
----	----------------------------------	-------	---------	-----------

Especificação : Com tanque tinta Impressão colorida Jato de Tinta (cabeça de impressão) Ciclo mensal de até 4.500 paginas Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Impressão, Cópia, Digitalização

59	IMPRESSORA A LASER	6,000	UNIDADE	2.240,723
----	--------------------	-------	---------	-----------

Especificação : Toner Ciclo mensal até 1.000 paginas Interface



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



de Rede Embutida: Wireless Impressão

60	BALANÇA MECÂNICA	3,000	UNIDADE	1.276,333
Especificação : Balança mecânica(150kg)				
61	BALANÇA DIGITAL	2,000	UNIDADE	1.115,933
Especificação : Suporta até 1000kg (1T) 110V/220V (Bivolt) com BATERIA RECARREGÁVEL, corpo em aço com pintura epox e ganchos e aço inox. - Tela de fácil visibilidade em LCD, COM MOSTRADOR DE BATERIA e funções HOLD (Travar no peso medido), TARE (Desconsiderar parte do peso medido), UNIT (Alterar entre as medidas de Kg, Lb e N). - Bateria interna recarregável (DURAÇÃO DE ATÉ 150 HORAS). - Temperatura de operação: -10°C à 40°C. - Umidade de operação: <90% à 20°C. - Desligamento automático após 3min. - Standby automático após 3sec. - Carga máxima: 1200kg.				
62	ENCADERNADORA PARA ESPIRAIS E PAPEL A4	7,000	UNIDADE	1.121,167
Especificação : Manual para espiral,tamanho A4,com 49 furos, furar 10 folhas por vez.				
63	GPS PORTÁTIL	2,000	UNIDADE	2.340,667
Especificação : GPS portátil 10 a prova D água e com bússola-etrex 10				
64	FRAGMENTADORA DE PAPEL 8 FOLHAS CORTE EM PARTÍCULAS	1,000	UNIDADE	734,933
65	CENTRAL DE AR 22.000 BTUS	37,000	UNIDADE	6.220,773
Especificação : Split 22.000 btus frio linha ecoturbo(vi18f)unidade interna,voltagem 220 volts				
66	CENTRAL DE AR 32.000 BTUS	20,000	UNIDADE	8.983,333
Especificação : Split 32.000 btus frio linha ecoturbo(vi18f)unidade interna,voltagem 220volts				
67	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS 750X400X760	102,000	UNIDADE	1.251,700
Especificação : 750x400x760				
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL	20,000	UNIDADE	4.970,000
Especificação : com 4 torneiras 80l				
69	BEBEDOURO DE MESA	30,000	UNIDADE	963,600
Especificação : De mesa, com duas saídas(água fria e natural),suporta o garrafão de 20 litros,110v.				
70	FREEZER HORIZONTAL.	30,000	UNIDADE	5.509,400
Especificação : 419 LITROS COM 2 TAMPAS				
71	FREEZER HORIZONTAL COM 1 TAMPA	23,000	UNIDADE	3.931,467
Especificação : Freezer horizontal 220 litros com 1 tampa.				
72	GELADEIRA	8,000	UNIDADE	3.513,000
Especificação : 01 porta de 250L frost free				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



73	VENTILADOR DE PÉ 60CM <i>Especificação : Comprimento 60.0cm,largura 40.0cm,altura 60.0cm</i>	30,000	UNIDADE	558,550
74	VENTILADOR DE PAREDE DE 70CM <i>Especificação : Ventilador oscilante de parede 70cm</i>	100,000	UNIDADE	564,467
75	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL DE 15 LITROS	23,000	UNIDADE	2.896,333
76	CALDEIRÃO 20 LITROS <i>Especificação : caldeirao grande 20 litros em alumínio</i>	40,000	UNIDADE	238,667
77	CALDEIRÃO 50L <i>Especificação : caldeirão grande 50 litros em aluminio</i>	40,000	UNIDADE	336,287
78	PANELA DE PRESSÃO 5 LITROS <i>Especificação : Capacidade 5 litros,comprimento 45,largura 28cm em aluminio</i>	50,000	UNIDADE	91,000
79	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS <i>Especificação : Capacidade 10 litros,dimensões(C x L x A)29,0x75,0cm em aluminio</i>	50,000	UNIDADE	286,667
80	PANELA DE PRESSÃO 20L <i>Especificação : Capacidade 20 litros,dimensões(C x L x A)50x40x50cm em aluminio</i>	50,000	UNIDADE	546,333
81	TACHO 30 LITROS <i>Especificação : Tacho de aluminio diâmetro 54cm.Capacidade 30 litros</i>	50,000	UNIDADE	154,333
82	TACHO 50 LITROS <i>Especificação : Tacho comprimento:64cm diâmetro:50cm altura:18cm,material em aluminio</i>	50,000	UNIDADE	399,667
83	TACHO 70L <i>Especificação : Tacho aluminio polido batido com tampa,capacidade 70 litros.</i>	30,000	UNIDADE	604,000
84	TELEVISOR <i>Especificação : TV LED.tamanho da tela: de 32 polegadas,smart</i>	38,000	UNIDADE	2.098,200
85	TELEVISOR 40 POLEGADAS <i>Especificação : Tela plena 40 polegadas,smart.</i>	30,000	UNIDADE	2.833,043
86	CAIXA AMPLIFICADA 1.500 WT COM USB (1.200WT)	21,000	UNIDADE	2.011,667



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : É uma caixa acústica ativa bi-amplificada com 100W RMS,bluetooth,entrada para USB/SD card,radio FM,controle remoto e saída para caixa passivas de 8Ohms
ESPECIFICAÇÃO:Caixa acústica ativa bi-amplificada com saída para passiva de 80;player de FM/USB/SD/Bluetooth;gravação direta no dispositivo USB/SD;Sistema Bass-Reflex de 2vias Woofer de 10";corneta com drive de titânio de 1";potencia 100W RMS;Resposta de frequencia 50Hz-20KHz(+3dB);Sensibilidade 95dB;1x entrada de linha(XLR ou 2x RCA)com controle de volume;1x entrada para microfone(XLR ou P10)com controle de volume;1x saída de linha(XLR ou P10);1x saída de 80 para 1 caixa passiva de 80 speakon a vias(sistema +1 e -1);Equalização: grave(12db) e agudo(12db);Dimensões(A x L x P):475,00x270,00x255,00mm;Alimentação(chave seletora):127v(60Hz)ou 240v(50Hz);alças laterais e superior para facilitar no transporte.Dimensões(A x L x P):475,00 X 255,00mm.

87	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL DCP-L2540DW MONOCROMATICA	60,000	UNIDADE	4.013,750
88	IMPRESSORA LASER JET P1102W <i>Especificação: Impressão frente e verso,resolução máxima 1200x1200 DPI Velocidade de impressão(preto,padrão,A4, carta)18ppm tempo de colocação da primeira página(preto, normal).</i>	20,000	UNIDADE	2.600,100
89	IMPRESSORA ECOTANK MULTIFUNCIONAL <i>Especificação : Impressão, Cópia, Digitalização - Impressão e cópia de 20 ppm e saída da primeira página impressa em apenas 8 segundos, memória de 64MB e resolução de 1200 ppp em texto e imagens, alimentador automático de documentos para 200 folhas, permitindo a copia autônoma, transmissão de faxes rápida a 33,6 kbps e resolução da digitalização de até 19.200 ppp, com entrada para rede 10/100 e USB, ciclo de trabalho de 20.000 paginas por mês, garantia de um ano fornecida pelo fabricante do equipamento.Colorida</i>	45,000	UNIDADE	2.314,000
90	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL <i>Especificação : MP4054SP multifuncional monocromatica,impressão veloz e rapida,recuperação a parti do modo de suspensão,até 40 paginas a preto e branco por minuto.</i>	2,000	UNIDADE	3.831,133
91	IMPRESSORA LAZER MULTI COLOR 2400X2400 <i>Especificação : Multifuncional ecotank L4260-Tanque de Tinta Colorida,Wi-Fi Direct,frente e verso autamatico,Bivolt.</i>	10,000	UNIDADE	3.293,013
92	QUADRO BRANCO <i>Especificação : com moldura de alumínio fosco, suporte p/ apagador e sistema fixação invisível 2x1,20m</i>	400,000	UNIDADE	626,667
93	MESA PARA IMPRESSORA <i>Especificação : estrutura: aço / ferro pintado- tampo: madeira/ mdp/ mdf/ similar- dimensões mínimas: mínimo de 50 x 40 x 70 cm (sala de agentes-acs/ace)</i>	20,000	UNIDADE	379,333
94	ESTANTE EM AÇO COM 4 PRATELEIRAS <i>Especificação : Altura x largura x profundidade;163cm x 82cm x 25cm</i>	20,000	UNIDADE	585,200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



95	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS <i>Especificação: Altura X largura X profundidade; 163cm x 82cm x 25cm</i>	20,000	UNIDADE	515,533
96	CADEIRA ESTOFADA C/BRAÇO <i>Especificação: estofada em tecido com encosto longo</i>	26,000	UNIDADE	649,667
97	CADEIRA SECRETARIA FIXA 04 PÉS DUPLO <i>Especificação: tec. injetado estrutura em aço metalon 7/8 reforçado, altura 40cm, na cor preta</i>	50,000	UNIDADE	323,000
98	JOGO DE MESA E CADEIRAS DE PLÁSTICO <i>Especificação: Jogo de mesa de plástico, contendo 4 cadeiras sem braço brancas, resistente 150kg</i>	50,000	JOGO	415,000
99	CAROTE 50 LITROS <i>Especificação: Tambor bambona plástica 50 litros</i>	20,000	UNIDADE	75,000
100	CAROTES 100 LITROS <i>Especificação: Tambor bambona plástica 100 litros</i>	20,000	UNIDADE	150,000
101	BASQUETA DE PLÁSTICO <i>Especificação: Caixa plástica, capacidade 180 litros</i>	50,000	UNIDADE	50,000
102	FOGÃO DOMÉSTICO 5 BOCAS <i>Especificação: mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno, 127v</i>	8,000	UNIDADE	1.966,067
103	SANDUICHEIRA GRANDE 110/220V <i>Especificação : Sanduíches/grill, press inox 110v Dimensões 27x27.5x25cm</i>	4,000	UNIDADE	221,600
104	LIQUIDIFICADOR OLIQ610-1400W <i>Especificação : Capacidade 3 litros, 4 lâminas serrilhadas.</i>	4,000	UNIDADE	407,667
105	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. <i>Especificação : Alta rotação, capacidade para 4 litros</i>	4,000	UNIDADE	854,667
106	GELADEIRA/ REFRIGERADOR <i>Especificação : capacidade = de 260 L.(copa/cozinha)</i>	4,000	UNIDADE	3.869,267
107	LAVADORA EXTRATORA AUTOMÁTICA <i>Especificação : Para lavar, enxaguar e centrifugar roupas no geral. Modelo de 20kg</i>	2,000	UNIDADE	4.204,000
108	CADEIRA DE RODAS ADULTO <i>Especificação : material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas: aço ou ferro pintado/escamoteável/removível/com elevação</i>	10,000	UNIDADE	1.300,150
109	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	10,000	UNIDADE	2.296,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : capacidade/braços/pés: de 130 kg a 159 kg/escamoteável/removível

110	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa	15,000	UNIDADE	1.413,333
Especificação : Especificação: altura 136,2cm largura 47,0cm profundidade 57,0cm capacidade de 30 a 40 pastas ou 25 kg por gavetas, desliza por trilhos corrediças com esferas, porta etiquetas estampado na frete da gaveta, cor cinza.				
111	ARMARIO 02 GAVETAS EM MADEIRA	10,000	UNIDADE	875,000
112	MESA PARA REFEITORIO	5,000	UNIDADE	784,000
Especificação : quantidade de assentos/tipo: 08 lugares/fixo (copa/cozinha)180cm C x 90cm L				
113	ESCADA COM 2 DEGRAUS MEDIO	6,000	UNIDADE	305,429
Especificação : material de confecção aço inoxidável (consultorio indiferenciado)				
114	ESCADA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS	10,000	UNIDADE	529,100
115	CARRINHO PROFICIONAL DE LIMPEZA HOSPITALAR Nº3	15,000	UNIDADE	1.415,667
116	CARRO MACA SIMPLES	10,000	UNIDADE	2.328,400
Especificação: material de confecção: aço inoxidável/alumínio; suporte de soro/ colchonete; possui/ possui; grades laterais: possui.				
117	MACA SIMPLES 190CM 65CM X 80/20CM	10,000	UNIDADE	1.352,000
118	CARRO DE SERVIÇO TRANSPORTE PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS LISA	8,000	UNIDADE	2.766,600
Especificação : Tubos e bandejas em aço inox. tamanho da bandeja:4cm A x 51cm L x 80cm p Espaçamento entre as bandejas:34cm Medidas:100cm A x 56cm L x 83cm Com rodinhas para transporte.				
119	BALDE/LIXEIRA	30,000	UNIDADE	339,317
Especificação : Aço inox-30x64cm capacidade 30 litros				
120	LIXEIRA GRANDE EM INOX	30,000	UNIDADE	1.524,657
Especificação : Em aço, com tampa,com pedal,capacidade para 100 litros				
121	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL	8,000	UNIDADE	1.491,067
Especificação : Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição. (copa/cozinha)				
122	SUPORTE DE SORO	10,000	UNIDADE	357,873

Especificação : material de confecção: aço inoxidável tipo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



pedestal (consultorio indiferenciado)

123	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	10,000	UNIDADE	364,283
<i>Especificação : material de confecção (estrutura/apoio do braço): aço inoxidável/aço inoxidável tipo: pedestal altura regulável</i>				
124	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	10,000	UNIDADE	2.151,650
<i>Especificação : modo de operação/ capacidade mecânica/ até 150kg régua antropométrica: até 2 metros (consultorio indiferenciado)</i>				
125	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	10,000	UNIDADE	1.288,583
<i>Especificação : modo de operação/capacidade digital/ até 16kgdimensões da concha: mínimo 540x290 (mm)tara: possui (consultorio indiferenciado)</i>				
126	BALANÇA ANTROPÉDICA PARA OBESOS	8,000	UNIDADE	2.621,833
<i>Especificação : modo de operação/capacidade digital/ até 300kg régua antropométrica: até 2 metros (consultorio indiferenciado)</i>				
127	SCANNER PORTATIL P-21511/ES-200	15,000	UNIDADE	2.913,600
<i>Especificação : Colorido,600dpi alimentador automatico.</i>				
128	NOTEBOOK CORE I3	10,000	UNIDADE	4.727,100
<i>Especificação : Processador (CPU) Intel® CoreT I3 - 6006U - Dual Core - 9ª Geração Sistema operacional Windows 10 Home Leitor biométrico - SIM Tamanho da tela 14" LED Webcam integrada - Sim Resolução da webcam Acer com resolução de 640 x 480 Características Gerais Processador (CPU) Intel® CoreT I3 - 6006U - Dual Core - 6ª Geração Teclado tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado 4GB de memória RAM 1TB HDD de armazenamento Tela de 14" com resolução HD Touch pad com comandos inteligentes Cache 3MB Intel ® Smart Cache Cor - BRANCO Conexão s/ fio (wireless)802.11ac Conexão Bluetooth - Sim Memória RAM4GB (1x4GB Soldada) - RAM Expansão da memória até Expansível até 20 GB (1 slot livre no total) Disco rígido (HD)1TB HDD SATA 3 RPM 5400 Tensão/Voltagem Bivolt ObservaçõesDimensão:363.4 (W) x 247.5 (D) x 19.9 (H) mm Garantia 12 meses Conteúdo da Embalagem NotebooK Fonte carregadora do notebook Manual em português Termo de garantia Rede 10/100/1000 Bateria de 3 células (Li-Ion) -37 Wh Duração aprox. da bateria (h)Bateria com autonomia de até 7 horas (valor obtido nos resultados dos testes com o software Mobile Mark® 2014) Placa de vídeoIntel HD Graphics® 520 com memória compartilhada com a memória RAM Placa de somDois alto falantes digitais estéreo \ Microfone digital integrado Teclado Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado Mouse Multi-gestual</i>				
129	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA PROFISSIONAL	20,000	UNIDADE	7.163,482



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Impressão, Cópia, Digitalização - Impressão e cópia de 20 ppm e saída da primeira página impressa em apenas 8 segundos, memória de 64MB e resolução de 1200 ppp em texto e imagens, alimentador automático de documentos para 200 folhas, permitindo a copia autônoma, transmissão de faxes rápida a 33,6 kbps e resolução da digitalização de até 19.200 ppp, com entrada para rede 10/100 e USB, ciclo de trabalho de 20.000 paginas por mês, garantia de um ano fornecida pelo fabricante do equipamento.

130	SELADORA HOSPITALAR-PORTATIL DE MESA 25CM <i>Especificação: Técnicas Tensão opcional 110 ou 220V / 60HzPotência 150W Largura da selagem 13mm Largura da embalagem 300 mm / 30 cm Tamanho da máquina 380 mm x 380 x 180 mm</i>	3,000	UNIDADE	1.125,200
131	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS 210L	3,000	UNIDADE	5.700,000
132	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL DE 10 LITROS	3,000	UNIDADE	1.350,000
133	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS	3,000	UNIDADE	1.100,000
134	VENTILADOR DE PAREDE DE 30CM	20,000	UNIDADE	343,333
135	VENTILADOR DE TETO 40CM	10,000	UNIDADE	398,333
136	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENCIAL <i>Especificação: Dimensões Altura Mínima: 108cm - Máxima: 119cm Dimensões do produto - Profundidade 60cm .</i>	15,000	UNIDADE	1.148,200
137	APARELHO DE DVD <i>Especificação : reprodução automática de cd, cdc/rw, vcd, svcd, dvd, dvd+r/rw também reproduz os formatos mp3, wma e jpeg com entrada usb para a conexão de pcs periféricos e outros tipos de equipamentos: controle remoto e sistema de audio dolby digital, sistema de cores ntsc pal e auto, conversor de áudio 24 bits e 192 khz, conversor de vídeo 12 bits e 108 mhz tensão do equipamento</i>	5,000	UNIDADE	375,213
138	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL <i>Especificação : O Aparelho de Pressão P.A.Med Adulto possui braçadeira em nylon antialérgico com fechamento de contato. Seu manômetro de metal possui entrada e saída de ar regulada por uma válvula de aço inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa.</i>	2,000	UNIDADE	186,713
139	CELULAR SMARTPHONE GALAXY CORE DUAL CHIP ANDROID	3,000	UNIDADE	1.322,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. Android GO | 10.0 Tipo de Tela TFT FHD Tamanho do Display 5.3" Resolução:1480 x 720 (HD+) Multichip Dual Chip Câmera Traseira:8MP Câmera Frontal:5MP Filmadora:Full HD Sintonizador de TV:Não possui NFC:Não Processador:Quad-Core 1.5GHz Memória RAM:2GB Memória Interna:32GB Expansivo até? MicroSD até 512GB Banda B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B8(900),B28(700),B66(AWS-3) Conexões:Wi-Fi,3G,4G Recursos de chamada:Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz Alimentação, tipo de bateria: Bateria de Íons de Lítio 3000mAh Bivolt Modelo:SM-A013M/32DL Conteúdo da Embalagem:Aparelho celular, carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e manual do usuário Garantia do Fornecedor:12 Meses Dimensões do produto - cm (AxLxP)141.7 x 67.5 x 8.6 mm Peso liq. aproximado do produto (Kg)150g Referência do Modelo Galaxy A01 Core

140	CÂMARA FOTOGRÁFICA	3,000	UNIDADE	1.920,000
Especificação : Cyber-shot dsc-hx1,digital still câmera.9.1MP ,20xzoom				
141	LAÇO CAMBÃO COM TRAVA-1,50M	4,000	UNIDADE	400,000
Especificação : Laço cambão, com trava-1,50m				
142	PUÇAR PARA CAPTURAR DE ANIMAIS	4,000	UNIDADE	289,000
Especificação : PUÇAR PARA CAPTURAR DE ANIMAIS				
143	CAIXA PARA CONTENÇÃO E CAPTURA DE ANIMAIS	4,000	UNIDADE	120,000
144	AUTOCLAVE 75 LITROS	2,000	UNIDADE	15.857,500
Especificação : Informações Técnicas Autoclave Hospitalar 75 Litros Capacidade: 75 litros Peso: 78 kg Câmara: aço inox Dimensões da câmara: 36 X 73,7 cm (diâmetro x comprimento)Dimensões do autoclave: 44 X 50 x 92 cm (altura x largura x comprimento)Potência: 2000 wPressão de trabalho: 1 kgf/cm²Temperatura: padrão O.M.S até 121°C Segurança: 16 dispositivos de segurança Tensão/Corrente nominal: 220 V / 5A Ciclo de secagem: de série Bandejas: de alumínio Registro da Anvisa: 10430810009COM IMPRESSORA				
145	AUTOCLAVE.	1,000	UNIDADE	156.276,410
Especificação : Autoclave Hospitalar Porta Deslizante 100 Litros Informações Adicionais Litragem 100LPotência 11 kWtensão 220V ou 380V - 60HzDimensões 80x173x82,5cm (LxAxC)Dimensões Internas 41x41x63cm (LxAxC)Modelo Digital Autoclave Hospitalar Autoclave Digital Horizontal de 1 porta deslizanteBomba de Vácuo Sim Secagem de porta fechada Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação Registro Anvisa 81559170001Marca Onix Científica, COM IMPRESSORA				
146	CAMARA CONSERVADORA PARA IMUNOBIOLOGICA/BT-1100/400	6,000	UNIDADE	20.916,667



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Especificação : Tipo Vertical Capacidade Total (L)180Faixa de Temperatura +2 a +8°C Dimensões Externas (cm) A: 144,7 L:64 P: 71 | Consulte versãoCor Branco e CinzaGabinete Externo Aço InoxidávelGabinete Interno Aço InoxidávelPorta De vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante.Prateleiras ou Gavetas 2 a 6 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 2 a 6 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corrediças simples, duplas ou triplas.BaseSapatas NiveladorasPeso (Kg) 155Tensão 110/127 Frequência 50 e/ou 60Hz

147	INCUBADORA BT 500	1,000	UNIDADE	43.316,863
-----	-------------------	-------	---------	------------

Especificação : - Incubadora para cuidados intensivos - Sistema de controle de temperatura do AR (ATC) ou do paciente (ITC/servo controle) - Sistema de umidificação servo controlado integrado, com programação até de 95% de umidade relativa do ar - Balança integrada ao leito com indicação de peso no painel da incubadora, permitindo a obtenção de radiografias, sem a necessidade de remoção do paciente - Sistema mecânico de inclinação contínua do leito - Suporte com rodízios de altura fixa ou ajustável - Gaveta para colocação de chassis radiográfico - Display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do Ar, do paciente, peso e umidade relativa do ar - Certificado de acordo com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-19, NBR 60601-1-2 e NBR 60601-2-49 Incubadora Neonatal Estacionaria Versão 1 Line 4 - OlidefAltura: 1,34 Metros Largura: 90,00 Centímetros Profundidade: 54,00 Centímetros Peso: 80,00 Quilogramas

3. VALIDADE DE PROPOSTA:

3.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. Na entrega dos materiais licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com os requisitos deste termo de referência, obrigações assumidas e proposta comercial.

4.1.1. Os materiais que não se apresentarem dentro das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em 7(sete) dias após a notificação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 30% (trinta por cento) ou mais para sólidos e 20% (dez por cento) ou mais para líquidos, injetáveis, pomadas e cremes de seu prazo desde sua data de fabricação.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Prainha, reserva o direito de solicitar produto para amostra para efeito de análise do corpo técnico.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.



5.3. Decreto nº 7.892/2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

5.4. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Edital;

6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

6.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Edital qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

6.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10. Manter, durante o fornecimento do objeto em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.12. Fornecer os itens de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

6.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;



- 6.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.15. Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 6.16. Cumprir as legislações vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal sob o objeto licitado;
- 6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 6.18. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças do Contratante.
- 6.19. A entrega do material deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- 6.20. **A empresa deverá possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.**

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pelo Contratante, designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 7.2. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- 7.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.7. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 7.8. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O fornecimento do produto será imediato de acordo com as necessidades da Contratante. Os materiais serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues no prazo máximo **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pela Contratante.
- 8.1.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;
- 8.3. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura junto a contratante, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



materiais e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo fiscal do contrato;

8.4. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo dos objetos adquiridos, o somatório total dos valores correspondentes praticados no contrato;

8.5. O local de entrega dos produtos do objeto da licitação será entregue no centro Administrativo do Município, sito a PA 419, Prainha / Jatuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará.

8.6. As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados na proposta de Preço.

9-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A Despesa de que trata o Objeto ficara a cargo da seguinte Dotação Orçamentaria Exercício 2022, atividades:

2 Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0002.2.034.0000 Manutenção do Hospital Municipal

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0011.2.036.0000 Programa de Atenção Básica de Saúde

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0011.2.038.0000 Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0011.2.040.0000 Manutenção da Casa de Apoio

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.302.0010.2.042.0000 Manutenção de Programas da Média e Alta Complexidade – MAC

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.304.0013.2.044.0000 Ações de Vigilância Sanitária

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha

05.01 Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

08.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.244.0033.2.056.0000 Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE/MAC

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0015.2.061.0000 Atenção e Defesa da Criança / Adolescente

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



08.243.0015.2.062.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6 Fundo de Educação Básica de Prainha

06.01 Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB

12.361.0007.2.079.0000 Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.366.0007.2.087.0000 Gestão da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.367.0007.2.089.0000 Atendimento a Educação Especial - FUNDEB 30%

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

13. Declaração do Solicitante

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

EDMUNDO AMARAL PINGARILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO __/2022-PMP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRAINHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;



2.2 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de ____ (____) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3 A entrega dos produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4 O local de entrega dos produtos objetos será na sede da SEMSA, sito a _____, bairro _____, CEP: _____ ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ ____ (____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____ para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e condições previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças do Contrante.

7.1.2. A entrega dos materiais deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

7.1.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. **Os** materiais **deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

7.1.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

7.1.13. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.

7.1.14. O(s) material (is) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

7.1.15. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de material, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.

7.1.16. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.

7.1.17. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.18. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



7.1.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

7.1.20. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.21. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

9.3. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

9.4. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal a Prefeitura de Prainha do Estado do Pará.



9.5. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo na Prefeitura de Prainha do Estado do Pará, situado na PA 254, Bairro Jardim Planalto.

9.6. ADVERTÊNCIA:

9.6.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.7. MULTA

9.7.1. De 5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato e/ou recebimento da ordem de compra;

9.7.2. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.7.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de:

VI. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

VII. Entrega parcial dos objetos licitados;

VIII. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IX. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;

X. Outras hipóteses inexecução parcial.

9.7.4. De 20%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

VI. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

VII. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

VIII. Recusa injustificada na entrega dos objetos licitados dentro do prazo estabelecido neste edital;

IX. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

X. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.7.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.7.6. De 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

9.7.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.7.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

9.8. SUSPENSÃO

9.8.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 16.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e



impedimento de contratar com o Município de Prainha, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- III. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- IV. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

9.9. IMPEDIMENTO DE LICITAR

9.9.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- X. Não celebrar contrato;
- XI. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- XII. Apresentar documentação falsa;
- XIII. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- XIV. Não mantiver a proposta;
- XV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- XVI. Comportar-se de modo inidôneo;
- XVII. Fizer declaração falsa;
- XVIII. Cometer fraude fiscal.

9.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas e registradas no SICAF.

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por _____ Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Prainha, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Prainha, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a., nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar físico e digital o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicafe (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Prainha bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998). da Prefeitura de Prainha o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. /2022
PROCESSO Nº XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Prainha através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na _____, na cidade de Prainha, Estado do Pará, CNPJ: nº _____, neste ato representada pela _____, residente e domiciliada na _____, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa -----CNPJ, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto nº 10.029/2019, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o _____ conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº XX/2022 Processo nº XX/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.1.6. Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



- 2.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.
- 2.2.2. A entrega dos materiais deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- 2.2.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 2.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.6. **Os materiais deverão ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- 2.2.8. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 2.2.9. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 2.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 2.2.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.12. Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- 2.2.13. Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no especificação do objeto.
- 2.2.14. O(s) material (is) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- 2.2.15. Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de materiais, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- 2.2.16. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto.
- 2.2.17. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 2.2.18. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 2.2.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;



2.2.20. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.21. Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Município:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

4.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos



motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega dos produtos, desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.2 A entrega dos produtos objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;



7.3 O local de entrega dos produtos objeto da licitação será na sede da

7.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico; 7.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

7.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

b) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



9.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

10.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4. A Administração Municipal é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da _____ que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no Jornal de grande circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias. Pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prainha – Pará; _____/ /2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA FORNECEDORA